

direitos que resultam da aplicação dos referidos artigos, segundo o ritmo seguinte:

aplicar-se-á aos produtos a seguir enumerados:

Calendário	Percentagem da redução da diferença	Número da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias
1 de Janeiro de 1973	0	08.03	Figos frescos ou secos: A. Frescos.
1 de Janeiro de 1974	40		
1 de Janeiro de 1975	60		
1 de Janeiro de 1976	80		
1 de Julho de 1977	100		
Em derrogação do calendário acima mencionado, o calendário seguinte:		13.03	Sucos e extractos, vegetais, matérias pécticas, pectinatos e pectatos; ágar-ágar e outros produtos mucilaginosos e espessantes derivados de vegetais: ex B. Matérias pécticas, pectinatos e pectatos: Matérias pécticas e pectinatos.
1 de Janeiro de 1974	20	20.02	Produtos hortícolas preparados ou conservados, sem vinagre nem ácido acético: C. Tomates. ex F. Alcaparras e azeitonas: Azeitonas.
1 de Janeiro de 1975	40		
1 de Janeiro de 1976	60		
1 de Janeiro de 1977	80		
1 de Janeiro de 1978	100		

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Para efeitos de anotação referida no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Indústria, por despacho de 20 de Julho do ano transacto, autorizou as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 6.º do mesmo diploma, respeitantes ao orçamento de 1973 do Ministério da Economia:

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações
Despesa ordinária						
Secretaria de Estado da Indústria						
21.º	422.º 428.º	6	3	Telefones individuais	6 000\$00	-\$-
				Trabalhos especiais diversos: Outras despesas	-\$-	61 000\$00
	429.º-A 430.º			Transferências — Instituições particulares	5 000\$00	-\$-
				Transferências — Exterior	50 000\$00	-\$-
					61 000\$00	61 000\$00

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Fevereiro de 1974. — O Director, Francisco António Godinho Lobo.